



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

REGULAMENTO DE CAMPANHAS – VESTIBULAR 2021.1

Este Regulamento versa sobre as condições gerais referente à campanha de matrículas dos Cursos de Graduação da modalidade EAD do Grupo Educacional CENSUPEG.

A Campanha é uma ação promocional, válida para o período de 14 de outubro de 2020 a 07 de maio de 2021. O projeto incentiva os interessados a ingressarem nos Cursos de Graduação EAD do Grupo Educacional CENSUPEG com os seguintes benefícios e condições:

1.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CAMPANHAS:

- 1.1 – Para fins deste regulamento, entende-se por matrícula efetivada, o acadêmico que deu o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula, bem como, pagou a primeira parcela do plano de pagamento.
- 1.2 – Esta campanha é destinada para as matrículas efetivadas no período mencionado neste regulamento, podendo ser alterada, prorrogada ou encerrada por decisão do Grupo Educacional CENSUPEG, sem aviso prévio.
- 1.3 – Os benefícios concedidos em campanhas não são cumulativos, caso o acadêmico tenha sido contemplado por outra campanha, prevalecerá o maior benefício.
- 1.4 – Poderá participar desta campanha apenas os acadêmicos que estiverem matriculados e adimplentes com seus planos de pagamento.
- 1.5 – Os planos de pagamento relacionados abaixo serão calculados sobre o valor contratual do curso de graduação EAD escolhido pelo acadêmico matriculado.

2.0 – CAMPANHA #99 NÓS TE IMPULSIONAMOS

- 2.1 – A CAMPANHA #99 NÓS TE IMPULSIONAMOS de matrículas é destinada para os acadêmicos matriculados na campanha de matrícula do Vestibular 2021.1 com a divulgação realizada no período de 14/10/2020 à 07/05/2021.
- 2.2 – Ao interessado que se matricular no período mencionado neste regulamento, será concedido o desconto de pontualidade para pagamento da parcela do curso até a data do vencimento, conforme as tabelas abaixo.
- 2.3 – Ao interessado será ofertado como plano de pagamento o relacionado abaixo:



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

A) Para os cursos de licenciatura e bacharel com duração de 4 (quatro) anos, o valor total do curso será dividido em 51 (cinquenta e uma) parcelas, com o vencimento da primeira parcela, 5 (cinco) dias após o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula.

PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA						
PLANO	6 PARCELAS	6 PARCELAS	6 PARCELAS	6 PARCELAS	27 PARCELAS	TOTAL
51 X R\$337,65	R\$ 337,65	R\$ 337,65	R\$ 337,63	R\$ 337,64	R\$ 337,65	R\$ 17.219,97
Desconto Pontualidade	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
Desconto Campanha	55,68%	37,91%	26,06%	8,29%	0,00%	15,05%
Valor até a data de vencimento da parcela	R\$ 99,00	R\$ 159,00	R\$ 199,00	R\$ 259,00	R\$ 287,00	R\$ 12.045,01

B) Para os cursos Tecnólogos com duração de 2 (dois) anos, o valor total do curso será dividido em 27 (vinte e sete) parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela, 5 (cinco) dias após o aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula.

RECURSOS HUMANOS, GESTÃO AMBIENTAL, GESTÃO FINANCEIRA, PROCESSOS GERENCIAIS E LOGÍSTICA				
PLANO	6 PARCELAS	6 PARCELAS	15 PARCELAS	TOTAL
27 x R\$300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,01	R\$ 300,00	R\$ 8.100,06
Desconto Pontualidade	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
Desconto Campanha	52,00%	28,67%	0,00%	17,93%
Valor até a data de vencimento da parcela	R\$ 99,00	R\$ 169,00	R\$ 255,00	R\$ 5.433,00

C) Para os cursos Tecnólogos com duração de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, o valor total do curso será dividido em 33 (trinta e três) parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela, 5 (cinco) dias após o aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS				
PLANO	6 PARCELAS	6 PARCELAS	21 PARCELAS	TOTAL
33 x R\$300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00
Desconto Pontualidade	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
Desconto Campanha	52,00%	22,00%	0,00%	13,45%
Valor até a data de vencimento da parcela	R\$ 99,00	R\$ 189,00	R\$ 255,00	R\$ 7.083,00

2.4 – O valor fixado para os serviços educacionais, não sofrerá reajustes durante o semestre letivo e obedecerá a variação de custos educacionais incorridos, conforme previsão



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

constante da Lei nº 9.870/99. Fica desde já acordado que a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, escalonar o percentual de reajuste das parcelas nos semestres letivos que compreendem o ano letivo.

2.5 – Os candidatos que já concluíram a graduação, seja na Faculdade CENSUPEG ou em outra instituição, poderão fazer a segunda graduação por meio da campanha **#99 NÓS TE IMPULSIONAMOS**. O candidato que estiver apto para solicitar convalidação de disciplinas, conforme regras do edital do vestibular e confirmando a convalidação, terá os valores de pagamento referente a carga horária convalidada descontadas proporcionalmente da carga horária total do curso contratado. O desconto da convalidação poderá ocorrer em dois formatos: a) diluído nas parcelas do curso, caso o acadêmico não diminuir o tempo de curso; b) o desconto será aplicado nas últimas parcelas reduzindo o tempo de pagamento do contrato e mantendo o valor original da parcela, caso o acadêmico diminuir o tempo de curso.

3.0 CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA

3.1 – A campanha transferência tem como objetivo incentivar os acadêmicos de outras IES, fizerem transferência de seu curso da graduação para o mesmo ou de outro de sua escolha desde que estejam inclusos no portfólio da campanha vigente do Grupo Educacional CENSUPEG.

3.2 – Para fins desta campanha, os interessados, acadêmicos de outras IES, deverão apresentar histórico escolar e o atestado de frequência.

3.3 – Para solicitar o benefício, o interessado deverá fazer o requerimento no portal do aluno, anexando histórico escolar e o atestado de frequência.

3.4 – Nesta campanha ao interessado que se tornar acadêmico da Faculdade CENSUPEG será concedido 15% (quinze por cento) de desconto pontualidade, e, o desconto de 20% (vinte por cento) de desconto da campanha transferência e a isenção das disciplinas já convalidadas.

4.0 – CAMPANHA INDICAÇÃO DE AMIGOS

4.1 – A campanha de indicação de amigos, proporciona ao acadêmico a oportunidade de indicar pessoas de seu contato a se tornarem acadêmicos do Grupo Educacional Censupeg, por meio do link www.censupeg.com.br/indica.

4.2 – A cada pessoa indicada e matriculada, ou seja, com o aceite no contrato de prestação de serviços, no requerimento de matrícula e a 1ª (primeira) parcela quitada, o acadêmico que indicou receberá 15% (quinze por cento) de desconto pontualidade, e, o desconto de 5% (cinco por cento) para cada indicação/matricula.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

5.0 – CAMPANHA *In Company* (Convênio Empresa).

5.1 - A campanha *in company* (convênio empresa), proporciona aos sócios de empresas, cooperativas, associações, profissionais, cônjuges, filhos/as a se tornarem acadêmicos de um dos Cursos de Graduação EAD do Grupo Educacional CENSUPEG, através da assinatura de Convênio.

5.2 – Cada pessoa matriculada, será concedido o benefício de 15% (quinze por cento) de desconto pontualidade, e, o desconto de 10% (dez por cento) referente esta campanha.

6.0 – DA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA

6.1 – O benefício concedido em qualquer das campanhas de matrícula deste Regulamento não são cumulativos, caso o acadêmico seja contemplado por mais de uma campanha, sempre prevalecerá o maior benefício, com exceção da Campanha Indicação de Amigos.

6.2 - A Campanha poderá ser suspensa ou cancelada sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do Grupo Educacional CENSUPEG e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo Grupo Educacional CENSUPEG, o qual reserva-se o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento a qualquer tempo.

Joinville/SC, 05 de outubro de 2020.

COMERCIAL DA FACULDADE CENSUPEG